



Estado do Rio de Janeiro

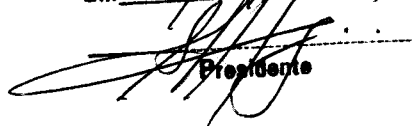
## Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1043, DE 01 DE JULHO DE 1996

ARQUIVE-SE

Em

05/08/96

  
Presidente

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE/RJ, com o objetivo de montagem da Feira de Indústria e Comércio, no valor de R\$:. R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, em igual montante para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 1996

  
MÁRIO JORGE ASSAF  
Prefeito Municipal